



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) visando o cumprimento das obrigações legais e regulamentares pertinentes, a preservação da saúde e integridade dos servidores, e a minimização de riscos e passivos trabalhistas para o Município de Ibirité.

Os serviços abrangem, mas não se limitam, à elaboração, implementação, gestão e atualização dos seguintes programas e documentos:

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS - LTCAT (LAUDO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)	SERVIÇOS - LTCAT (Laudo Técnico sobre as condições do ambiente de trabalho) descrição dos riscos do ambiente de trabalho. Concluir o direito de adicional de aposentadoria especial. (Previdência Social) Riscos Físicos, Químicos e Biológicos: a)Medições de ruído b)Medições de calor c) Medições de vibração (se necessário) d)Avaliações químicas (se necessário) e)Plano de ação	170 CARGOS
02	SERVIÇOS DE PGR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS	SERVIÇOS - PGR - Programa de gerenciamento de riscos, ocupacionais. Levantamento de Riscos no ambiente de trabalho. (MTE) Riscos - Físicos ,químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes: a)Medições de ruído b)Medições de calor c) Medições de vibração (se necessário) e avaliação químicas (se necessário) d)Avaliação psicológica e)Plano de ação	170 CARGOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
03	SERVIÇO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - MEDIANTE RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS (MTE)	SERVIÇOS - LAUDO DE INSALUBRIDADE - Caracteriza ambiente insalubre mediante riscos, físicos, químicos, biológicos (MTE) a) Medições de ruído b) Medições de calor c) Medições de vibração (se necessário) d) Avaliação química (se necessário) LAUDO DE PERICULOSIDADE - Caracteriza ambiente perigoso. Riscos iminentes a integridade física do trabalhador, como explosões, incêndios, choques elétricos, entre outros (MTE)	170 CARGOS

- 1.1. A presente contratação possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, incisos XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FINALIDADE

A finalidade desta contratação é garantir o cumprimento integral e tempestivo das obrigações legais impostas pela legislação trabalhista, previdenciária e pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. O objetivo principal é preservar a saúde e a integridade física e mental dos aproximadamente 5.600 servidores do Município de Ibirité, por meio da identificação, avaliação e controle de riscos ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade legal, minimizando, assim, a ocorrência de acidentes, doenças do trabalho e passivos judiciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na necessidade imperativa de adequação do Município às exigências do eSocial e das Normas Regulamentadoras, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- Base Legal e Normativa:
 - ✓ Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
 - ✓ Portaria Conjunta RFB/ MPS / MTE nº 44, de 11 de agosto de 2023 (Regulamenta o envio de eventos de SST para órgãos públicos com servidores vinculados ao RGPS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

- ✓ Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego.
- ✓ Lei nº 8.213/91 (Plano de Benefícios da Previdência Social).
- Justificativa da Escolha da Solução: Conforme o ETP, a contratação de empresa especializada em SST é a solução mais vantajosa, pois:

"Com expertise consolidada, essas empresas asseguram o cumprimento rigoroso das normas legais, a prevenção de riscos ocupacionais e a padronização de processos, minimizando acidentes, doenças e passivos trabalhistas. Além disso, essa modalidade de contratação é a mais praticada na administração pública, justamente por oferecer maior eficiência técnica, economicidade e segurança jurídica na gestão das obrigações relacionadas à SST."

A solução visa a proteção dos aproximadamente 5.600 servidores, considerando um possível crescimento de até 10% devido à rotatividade e movimentações de pessoal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para o Administração Pública é contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Serviço de Segurança e Saúde no trabalho- SST com elaboração e implantação dos serviços abaixo:

- SERVIÇOS - LTCAT (LAUDO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)
- SERVIÇOS DE PGR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS
- SERVIÇO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- MEDIANTE RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS (MTE)

Dessa forma, a contratação dos serviços especializados em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) visa garantir o pleno cumprimento das normas legais e regulamentadoras vigentes, promovendo ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e em conformidade com as exigências da Previdência Social, do Ministério do Trabalho e Emprego e da Legislação Trabalhista. A empresa ADJUDICATÁRIA deverá assegurar a execução técnica de todas as atividades descritas, observando os princípios de qualidade, eficiência e responsabilidade profissional, bem como manter a integridade física e psíquica dos servidores, a confidencialidade das informações e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O conjunto de ações propostas proporcionará à Administração Pública municipal maior controle, transparência e efetividade na gestão de riscos ocupacionais, contribuindo para a preservação da saúde do trabalhador e para a melhoria contínua das condições laborais.

A solução contratada deverá ser executada de forma integrada, abrangendo todos os serviços listados no tópico 1, e deverá ser aplicada a todos os servidores e ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal de Ibitaré com a contratação **de uma empresa especializada em Saúde e Segurança no Trabalho (SST)**, que é a solução mais eficiente para garantir a proteção e o bem-estar dos servidores do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

Abrangência e Público-Alvo: Os serviços deverão ser prestados para um contingente de aproximadamente 5.600 (cinco mil e seiscentos) servidores, com previsão de atendimento a um crescimento de até 10% do quadro funcional.

A abrangência física inclui todas as Secretarias e Unidades Externas, conforme a tabela em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação destina-se à prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho para todos os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ibirité, devendo a empresa interessada ser pessoa jurídica legalmente constituída e atuante no ramo pertinente ao objeto, com a devida comprovação de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação vigente aplicável à matéria, em especial o art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras pertinentes, notadamente as NRs 01, 07, 09, 15, 16 e 17, garantindo a implementação de medidas de prevenção, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, além da promoção da saúde e integridade dos trabalhadores.
- 5.3. A contratada deverá comprovar regularidade junto ao conselho profissional competente, possuir certificação digital ativa, apresentar atestados de capacidade técnica da empresa e de seus profissionais, bem como indicar equipe qualificada para a execução dos serviços, com a devida comprovação de formação e registro profissional. Deverá, ainda, dispor de estrutura operacional, equipamentos adequados e quantitativo de pessoal suficiente para atender à demanda do Município, incluindo a previsão de substitutos em caso de ausências.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência, sendo obrigatória a entrega de relatórios, laudos técnicos, certificações e demais documentos comprobatórios da adequada execução contratual, devidamente assinados por profissionais habilitados, com identificação do registro profissional e CPF, quando exigido.
- 5.5. Caberá à contratada arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura e os profissionais envolvidos. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos.
- 5.6. A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, substituição ou adequação de quaisquer itens em desacordo com as exigências contratuais, dentro dos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como indicar preposto para representá-la perante a Administração.
- 5.7. No que se refere à gestão da informação, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, garantindo a confidencialidade, o sigilo e o tratamento adequado das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

- 5.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, período durante o qual a contratada deverá assegurar a execução dos serviços com eficiência, qualidade, segurança e conformidade técnica, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará:

- 6.1. A execução do objeto terá início na data de assinatura do contrato, observados os trâmites administrativos necessários à sua plena operacionalização.
- 6.2. Apresentação detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos a serem adotados, incluindo a definição da frequência e da periodicidade de execução das atividades. A entrega será executada de acordo com as quantidades informadas pela Adjudicante por meio de Autorização de Serviço e Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Adjudicante;

6.2.1 PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

O Programa de Gestão de Riscos - PGR deve ser elaborado sob o enfoque de Programa de Prevenção, não se configurando mera transcrição das NRs e outras normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

A ESTRUTURA DO PGR DEVE CONTEMPLAR:

- Inventário de Riscos Ocupacionais;
- Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- Caracterização das atividades;
- Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

PLANO DE AÇÃO:

- Indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme elencadas no Inventário de Riscos Operacionais;
- Deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados. Antecipação e reconhecimento dos riscos. A necessidade de execução dos Laudos de insalubridade e periculosidade deverão ser avaliadas nesta fase, podendo ser revisado na execução do LTCAT.
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle.
- Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

- Monitoramento da exposição aos riscos.
- Registro e divulgação dos dados.

6.2.2 LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

O laudo de insalubridade e periculosidade deverá indicar:

- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme artigos 1º e 5º do Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- Número de registro do perito especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho; e/ou número de registro do perito especializado em Medicina do Trabalho, junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme Lei nº 8.213/1991, e Decreto-lei nº 5.452 art. 195, de 1º de Maio de 1943 e Normas Regulamentadoras nº 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Os dados do órgão;
- O setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores (efetivos, cedidos e comissionados), conforme cada setor periciado por turno de trabalho, os quais deverão ser quantificados;
- Condições ambientais do local de trabalho;
- Se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR- 15, para insalubridade, e NR-16 para periculosidade;
- O registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:
 - I. Os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos;
 - II. Duração do trabalho que exponha o servidor aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficará expostos ao agente nocivo);
 - III. A informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local de Trabalho e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;
 - IV. As especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos servidores;
 - V. A descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;
 - VI. A classificação dos graus de insalubridade com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

- VII. Se a atividade desenvolvida é perigosa e se enquadra nos requisitos da NR-16;
- VIII. Relação nominal dos servidores, bem como seus cargos e unidade de lotação, que fazem jus aos adicionais de periculosidade e insalubridade;
- IX. As medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividades.

6.2.3 LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

A elaboração do LTCAT deverá ser feita com estrita observância da legislação pertinente, inclusive as Normas Regulamentadoras vigentes, a exemplo da NR-15 e NR-16, bem como Portaria MS/SUS nº. 453/1998 e demais normas correlatas.

O LTCAT DEVERÁ CONTEMPLAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

- Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pelo contratante, em consonância com o PGR a partir da identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- Análise da eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, quando e se utilizados.

O LTCAT deverá ser constituído, no mínimo, pelas informações obtidas e organizadas em planilhas de avaliações, observando-se os subitens e demais especificações constantes neste Projeto Básico, quando aplicável.

- ✓ PLANILHA DE AVALIAÇÃO - Nome da unidade de trabalho, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Período de Trabalho, Atividade, Variáveis ambientais que influenciam na atividade (temperatura, umidade do ar, acústica, iluminação, velocidade do ar), Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).
- ✓ AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS (NR 15).
Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (1/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.
- ✓ AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal),





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).

✓ **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES BIOLÓGICOS:**

Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação

✓ **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS. INSTRUMENTO UTILIZADO:**

Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg - dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

✓ **AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS:**

Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7 e 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao subitem anterior devem integrar o documento apresentado pela Contratada, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados e registro de certificação do laboratório.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA será realizada conforme o previsto no protocolo de comunicação, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. Além dos termos, condições, métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos já descritos neste Termo de Referência, a Contratada deverá incluir, sempre que necessário, quaisquer outros recursos técnicos, operacionais ou metodológicos que se façam indispensáveis ao pleno atendimento da legislação vigente, bem como às normas regulamentadoras aplicáveis à área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), de modo a garantir a conformidade legal, a eficácia das ações e a integridade física e mental dos servidores.
- 6.5. A Adjudicatária deverá, ainda, manter-se atualizada quanto às alterações normativas e legais pertinentes, promovendo as adequações necessárias em seus processos e entregas, sem que disso decorra ônus adicional à Contratante, desde que tais adequações se refiram ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares vigentes.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será convocado o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do modelo de gestão contratual, que conterá





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

informações acerca das obrigações contratuais, do protocolo de comunicação, dos mecanismos de controle, da forma de aferição do objeto, do método de avaliação de conformidade, das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.7. Os locais de atendimento e execução dos serviços contratados serão disponibilizados no **ANEXO I** do presente Termos de Referência

Serviço	Prazo
Cronograma de Planejamento Anual de Atividades	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com apresentação do relatório	Iniciado em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato.
Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT	Iniciado em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato, mesmo período para atualizações por conta d prorrogações contratuais.
Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade	Iniciado em até 60 dias corridos após realização das vistorias realizadas conforme Cronograma de Planejamento Anual de Atividades.

- 6.8. Todas as informações e documentos gerados em decorrência da execução do serviço contratado deverão ser entregues preferencialmente em formato digital. A Adjudicatária será responsável por disponibilizá-los por meio de plataforma de acesso online, com possibilidade de download dos documentos, ou por outros meios digitais de acesso, que deverão ser definidos previamente em comum acordo entre as partes antes da celebração do contrato.
- 6.9. Se durante a execução, for constatado que os serviços foram executados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do Contrato de Prestação de Serviços, a ADJUDICATÁRIA se obriga a substituir os equipamentos em desacordo ou reexecutar os serviços prestados, às suas expensas, após a notificação do contratado.
- 6.10. Constatada(s) irregularidade(s) nos serviços contratados, a Administração Municipal poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando a sua correção ou substituição, às expensas da ADJUDICATÁRIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do recebimento da notificação formal. Tal procedimento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

- 6.11. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. O prazo de vigência da ata será de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Ficam designados **Gestora do Contrato** a servidora **Priscila Xavier Amaro de matrícula nº 24146** e **Fiscal** o servidor **Diego Marcelo da Silva Souza de matrícula nº 25025**, responsáveis por acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante registro.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art.23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. ADJUDICATÁRIA

- 8.1.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- 8.1.2. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.3. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 8.1.4. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Ministério Público, Ministério do Trabalho, Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 8.1.5. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 8.1.6. Atender às demandas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 8.1.7. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;
- 8.1.8. Manter a adjudicante atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à Contratante e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 8.1.9. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;
- 8.1.10. Será de responsabilidade da Adjudicatária o pagamento da Taxa de emissão ART – Valor repassado ao CREA/MG e apresentar os comprovantes e ART junto com os laudos/envios;
- 8.1.11. A Adjudicatária apresentará, no ato da contratação, CRONOGRAMA DAS TAREFAS E VISITAS TÉCNICAS, prazo de entrega dos laudos e serviços contratados, consoante ao presente Termo de Referência, para aprovação da fiscalização contratual e base para os respectivos faturamentos;
- 8.1.12. Será de responsabilidade da contratada toda a logística para levantamento de informações e acompanhamento dos servidores, para realização do serviço contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

8.2. ADJUDICANTE

- 8.2.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 8.2.2. Deixar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis para o bom andamento dos serviços;
- 8.2.3. Notificar a adjudicatária sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.2.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada às penalidades e/ou generalidades prevista em Lei;
- 8.2.6. Garantir que o fluxo de informações entre Adjudicante e Adjudicatária seja claro, eficiente e transparente, promovendo comunicação adequada e contínua ao longo de toda a execução do serviço.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, preferencialmente via PIX ou em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
- 9.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação da Secretaria Municipal de Administração pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 9.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para adequações e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela adjudicante.
- 9.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados, e estar devidamente atestada pela Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos por intermédio de servidor designado para recebimento dos equipamentos e serviços.
- 9.5. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.
- 9.6. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.
- 9.7. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 9.8. O pagamento pelos serviços contratados será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, correspondentes ao prazo de vigência do contrato. Tal forma de pagamento visa assegurar a regularidade financeira da execução contratual, garantindo a continuidade dos serviços e o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas entre as partes.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- ✓ Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

- ✓ Habilitação Jurídica;
- ✓ Regularidade fiscal e trabalhista;
- ✓ Habilitação Econômico-financeira;
- ✓ Atender os requisitos da contratação, com fornecimento de todas as necessidades especificadas da solução.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica para execução do objeto, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA

10.1.1.A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando aplicável, em plena validade, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.1.2.A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, contemplando, no mínimo, atividades relacionadas a:

- a) elaboração e implementação de programas de Saúde e Segurança do Trabalho, tais como Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- b) realização de exames médicos ocupacionais;
- c) gestão de riscos ocupacionais;

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.1.3.A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, profissionais devidamente habilitados para execução do objeto, incluindo, no mínimo:

- a) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro ativo no conselho profissional competente;
- b) 01 (um) Médico do Trabalho, com registro ativo no conselho profissional competente e especialização na área.

10.1.4.A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser feita por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro meio juridicamente válido.

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

10.1.5.Deverá ser apresentada documentação comprobatória da formação e habilitação dos profissionais indicados, incluindo diplomas, certificados de especialização e registros nos respectivos conselhos de classe.

ESTRUTURA OPERACIONAL MÍNIMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

10.1.6.A licitante deverá declarar que dispõe de estrutura operacional adequada para a execução dos serviços, compreendendo, quando aplicável:

- equipamentos necessários para avaliações ambientais e ocupacionais;
- instalações próprias ou rede credenciada apta à realização de exames ocupacionais.

CONFORMIDADE COM NORMAS REGULAMENTADORAS

10.1.7.A licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento e capacidade para atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, expedidas pelo órgão competente, relacionadas ao objeto da contratação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1.8.A licitante deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, apresentando, quando aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme exigência do conselho profissional competente.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para a contratação foi elaborada considerando a dimensão da estrutura administrativa do Município, que atualmente conta com 170 cargos ativos e aproximadamente cerca de 5.600 servidores.

Diante desse cenário, e levando em conta a complexidade dos serviços a serem executados — que envolvem a gestão de programas legais, elaboração de laudos técnicos, acompanhamento ocupacional e atendimento às exigências normativas, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 234.962,10 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**.

O referido montante será pago em **12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, correspondentes ao período de vigência contratual, resultando em parcelas mensais no valor de **R\$ 19.580,18 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS - LTCAT (LAUDO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)	SERVIÇOS - LTCAT (Laudo Técnico sobre as condições do ambiente de trabalho) descrição dos riscos do ambiente de trabalho. Concluir o direito de adicional de aposentadoria especial. (Previdência Social) Riscos Físicos, Químicos e Biológicos: a) Medições de ruído b) Medições de calor c) Medições de vibração (se necessário) d) Avaliações químicas (se necessário) e) Plano de ação	170 CARGOS	R\$ 470,7100	R\$ 80.020,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS DE PGR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS	SERVIÇOS - PGR - Programa de gerenciamento de riscos, ocupacionais. Levantamento de Riscos no ambiente de trabalho. (MTE) Riscos - Físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes: a) Medições de ruído b) Medições de calor c) Medições de vibração (se necessário) e avaliação químicas (se necessário) d) Avaliação psicológica e) Plano de ação	170 CARGOS	R\$ 499,7267	R\$ 84.953,54
03	SERVIÇO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - MEDIANTE RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS (MTE)	SERVIÇOS - LAUDO DE INSALUBRIDADE - Caracteriza ambiente insalubre mediante riscos, físicos, químicos, biológicos (TEM) a) Medições de ruído b) Medições de calor c) Medições de vibração (se necessário) d) Avaliação química (se necessário) LAUDO DE PERICULOSIDADE - Caracteriza ambiente perigoso. Riscos iminentes a integridade física do trabalhador, como explosões, incêndios, choques elétricos, entre outros (MTE)	170 CARGOS	R\$ 411,6933	R\$ 69.987,86
TOTAL					R\$ 234.962,10

12. ANEXOS

ANEXO I – Localização das unidades externas ao prédio principal da Prefeitura Municipal de Ibirité para a execução dos serviços.

ANEXO II – Planilha com relação de cargos ativos (publicado fora do termo de referência).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE / FICHA
14.008.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2285 MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1500/ 188





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

14. REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.
- 14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).
- 14.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base o mês da apresentação da proposta, observando-se a retroação de 2 (dois) meses na apuração do índice, bem como a variação acumulada no período de 12 (doze) meses.
- 14.4. O percentual apurado será aplicado sobre os preços inicialmente contratados, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência. A execução deverá ser realizada diretamente pela contratada, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Diego Marcelo da Silva Souza

Priscila Xavier Amaro





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

ANEXO I

Abrangência física incluindo todas as Secretarias e Unidades Externas e seus respectivos endereços.

QTD	Órgão / Secretaria	Unidades Externas	Tipo de Unidade
1	Controladoria Geral	Não possui	Prédio Administrativo
2	Procuradoria Geral	Não possui	Prédio Administrativo
3	Secretaria Municipal de Fazenda	Não possui	Prédio Administrativo
4	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social	Não possui	Prédio Administrativo
5	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	Não possui	Prédio Administrativo
6	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Não possui	Prédio Administrativo
7	Secretaria Municipal de Planejamento	Não possui	Prédio Administrativo
8	Secretaria Municipal de Administração	Possui	Prédio Administrativo, almoxarifado e setor de Transporte
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Possui	CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Prédio Administrativo, Almoarifado
10	Secretaria Municipal de Educação	Possui	Unidades Escolares, Prédio Central, Assistência ao Educando, Monitores de Ônibus
11	Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	Possui	Ibirité integrado e Ibiritrans
12	Secretaria Municipal Saúde	Possui	Unidades Básicas de Saúde e prédio administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

Endereços das unidades externas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **CEI do Bairro Águia Dourada**

Estrada do Barreirinho, 172, Águia Dourada

- **CEI do Bairro Jardim das Rosas**

Av. Andrelândia / Cont. Teixeira, 37, Jardim das Rosas

- **CEI do Bairro Palmeiras**

R. Desessero, 949, Palmeiras

- **CEI do Bairro Serra Dourada**

R. Brasões, 13, Serra Dourada

- **CEI do Bairro Sol Nascente**

Av. Antônio Pinheiro Diniz, 25, Sol Nascente

- **CEI/PROH Helery de Abreu (Bairro Parque Duval de Barros)**

Av. Madureira, 731 – Duval de Barros

- **CEI Fazenda do Guinho**

R. Guianas, 229 – Lago Azul

- **Centro Municipal de Educação Infantil Caiquinha**

Rua 13 de Maio, 40 – Recanto Verde

- **Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Indiará Montanhês**

R. Tom Jobim, 75 – Jardim Montanhês

- **C. E. I. Rodrigues (Centro Solidário de Educação Infantil)**

R. Bruno Leonardo Evangelista Dias, 380 – Dª Maria

- **E. M. Prof.ª Infância do Bairro Áurea Dourada**

R. Amanhecer, Parque Áurea Dourada

- **CEI Maria do Carmo dos Santos (Los Angeles)**

Rua Antenor Pessoa, 146 – Parque Elizabeth – Ibirité

- **E. M. Profª Infância do Bairro São Pedro (Bruno Soares de Oliveira Silva)**

Rua Jaóndia nº 122 – Bairro São Pedro

- **E. M. Profª Infância do Bairro Jd. Montreal**

Av. das Orquídeas, 62 – Jardim Montreal

- **E. M. Bonequinha Doce**

R. Zulmira Campos, 67 – Duval de Barros

- **E. M. Coronel Duval de Barros**

R. Ruth Vasconcellos, 44 – Duval de Barros

- **E. M. Cristiano Pacífico Ferreira**

R. Delfim Moreira, 276 – Parque Elizabeth

- **E. M. da Vila Ideal / Serra Dourada**

Av. Pau Brasil, 97 – Serra Dourada





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

- **E. M. de Barreirinho**

R. Mato Grosso, 132 – Vista Alegre

- **E. M. do Bairro Águia Dourada**

Estrada do Barreirinho, 95 – Águia Dourada

- **E. M. do Bairro Alvorada**

R. Ulisses, Caetano de Lima, 155 – Alvorada

- **E. M. do Bairro Duval de Barros (Madureira)**

Av. Madureira, 725 – Duval de Barros

- **E. M. do Bairro Jardim das Rosas**

R. Bugarville, 38 – Jardim das Rosas

- **E. M. Petrina de Freitas (Ouro Negro / Bairro Jd. Montanhês)**

R. Tom Jobim, 76 – Jardim Montanhês

- **E. M. do Bairro Jardim Colorado**

R. Hortência, 460 – Ouro Negro

- **E. M. do Bairro Morada da Serra / Primavera**

R. Maria Natildes, 15 – Vila Primavera

- **E. M. do Bairro Palmeiras**

Av. Babacu, 277 – Palmeiras

- **E. M. do Bairro Petrovale**

R. Bolívia, 25 – Petrovale

- **E. M. do Bairro Serra Dourada**

R. Vinhático, 194 – Serra Dourada

- **E. M. do Bairro Jardim das Rosas II**

Av. da Paz, 56 – Jardim das Rosas

- **E. M. do Bairro Industrial**

Av. Paulo Souza Lima, 262 – Sol Nascente

- **E. M. Maria das Mercês Aguiar**

R. Pinheiro, 88 – Bela Vista

- **E. M. Maria José Campos Dias (Rola Moça)**

R. Juscelino Narciso Campos, 1090 – Bosque

- **E. M. Maria José de Aguiar**

R. Arthur Campos, 849 – Alvorada

- **E. M. Prefeito José Wanderley**

R. Mantiqueira, 152 – Jardim das Rosas

- **E. M. Profª Carmelita Carvalho Garcia – CAIC**

R. do Ouro, 1205 – Novo Horizonte

- **E. M. Profª Maria Helena de Aguiar**

R. Sels, s/n – Dª Maria II

- **E. M. Profª Maria Martins de Moraes**

Av. Padre Eustáquio, 880 – Cascata





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

- **E. M. Profª Marinete Damasceno Pinheiro**

Av. Dr. de Paulo S. Lima, 1150 – Sol Nascente

- **E. M. Do Bairro Canoas**

Rua Itacolomi, 494 – Canoas

- **E. M. Aguiamar de Freitas**

Av. Minas Gerais 549 – Morada da Serra

- **Teatro Municipal/CABI**

Rua Silveira, 47 – Centro

- **Assistência ao Educando**

Rua Helena Antipoff, 405 a 413 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

- **Biblioteca Pública Anita Cabral**

Rua Helena Antipoff, 479 – Centro

- **Casa de Cultura**

Rua Arthur Campos, 258 - Alvorada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

- **Horto**

Rua Jusceliano Narciso Campos, 1750 – Bosque

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub Secretaria de Obras

Rodovia Renato Brandão Azeredo, 3100 – Serra Dourada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- **Ibiritrans**

Rodovia Renato Brandão Azeredo, 823 – Piratininga

- **Ibirité Integrado**

AV. São Paulo, 608 – Vila Nova Esperança

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- **CRAS Jardim das Rosas**

Av. Ítalo Bernardes, nº 258, - Jardim das Rosas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

- CRAS Lago Azul

Rua Caramuru, nº 12 - Lago Azul

- CRAS Novo Horizonte

Rua Turmalina, nº 18, - Novo Horizonte

- CRAS Palmares

Av. Presidente Tancredo Almeida Neves, nº 246 - Palmares A

- CRAS Primavera

Rua Maria Natividade de Lima, nº 15 - Primavera

- CRAS Vila Ideal

Av. Pau Brasil, nº20 - Vila Ideal

- CRAS Jardim Montreal

Rua das Orquideas, N°62 - Jardim Montreal

- CRAS Primeira Seção

Rua João Carvalho Drumond, nº 97 - Nova Esperança

- Centro POP

Rua Alcina Campos Taison, nº363 - Central Park

- SCFV I

Rua Arthur Campos, nº146 - Centro

- SCFV II

Rua Alexandre Herculano, nº312 - Washington Pires

- Conselho Tutelar I

Rua Arthur Campos, nº146 - Centro (2º Andar)

- Conselho Tutelar II

Avenida Coronel Durval de Barros, nº1194 - Durval de Barros

- Conselho Tutelar III

Av. Ítalo Bernardes, nº 377 - Jardim das Rosas

- Casa dos Conselhos

Rua Francisco de Assis, nº249, Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PSF AGUIA DOURADA

Rua Marcia de Windsom, 234 – Águia Dourada

- PSF BARREIRINHO

Rua A, 58 - Barreirinho

- PSF BELA VISTA

Avenida Marechal Hermes, nº 70 – Duval de Barros

- PSF BOSQUE

Avenida Alice Rodrigues de Carvalho, 655 – Bosque





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

- PSF CANAL (HELENA ANTIPOFF)

Avenida Avelino Pinheiro, nº 255 – Canal

- PSF CANOAS/CANÃA

Rua Caeté, nº 14 – Canaã

- PSF CASCATA

Rua Padre Eustáquio, nº 921 – Cascata

- UBS CENTRO

R. Arthur Campos, 31

- PSF DUVAL DE BARROS

Av. Coronel Duval de Barros, 1194 – Durval de Barros

- PSF PALMEIRAS

Rua Babaçu, nº 10 – Palmeiras

- PSF JARDIM ROSAS (Luzia Nunes)

Rua Mantiqueira, nº 12 – Jardim das Rosas

- PSF JARDIM ROSAS C

Rua Jatobá, 352 – Jardim das Rosas

- PSF LOS ANGELES

Rua José Marcos Rezende, nº 135 – Los Angeles

- PSF MADUREIRA (Geraldo Froes)

Av. Madureira, 741 – Durval de Barros

- PSF MARILÂNDIA

Rua São Pedro, nº 171 – Marilândia

- PSF MONSENHOR HORTA

Avenida Antônio Anacleto de Oliveira, nº 454 – Monsenhor Horta

- PSF MORADA DA SERRA

Av. Minas Gerais, 715 – Morada da Serra

- PSF NOVO HORIZONTE (Alcides Campos)

Avenida Altivas Caldas, nº 700 – Novo Horizonte

- PSF PALMARES A (Getúlio Vargas)

Rua Salinas, nº 20 – Palmares A

- PSF PALMARES B

Rua Bela Petrusche, nº 621 – Palmares B

- PSF PARQUE ELIZABETH

Rua Princesa Izabel, nº 29 – Parque Elizabeth

- PSF PETROVALE A

Rua Brasília, 409 – Ouro Negro

- PSF PETROVALE B

Rua Bélgica, nº 182 – Petrovale

- PSF RECANTO DA LAGOA

R. Frésia, 150 – Recanto da Lagoa





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

- PSF REDENÇÃO

Rua Teresa Maria Silveira, nº 35 – Dea Marly

- PSF SERRA DOURADA

Rua Sucupira, nº 95 – Serra Dourada

- PSF SOL NASCENTE (JOSÉ EGÍDIO)

AV. Dr Paulo Souza Lima nº 703 – Sol Nascente

- PSF Vila Ideal

AV. Pau Brasil nº 14 – Serra Dourada

- PSF Washington Pires (Lucas Machado)

Rua Carmem Silva Guimarães nº 71 – Washington Pires

- Departamento de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária

Rua Arthur Campos nº 906 - Alvorada

- Imunização

Av. São Paulo nº 1104 – Vila Pinheiros

- SATI/SAE

Rua José Alves dos Anjos nº 61 2º andar - Alvorada

- Centro de Controle Zoonoses

Rua Professor Vicente de Oliveira Torres nº 500 – Jardim Rosário

- CAPS AD

Rua Anita Garibaldi nº 51– Cruzeiro

- CAPSII - SAPSI

Rua Carlos de Freitas nº 51– Vila São Luis

- CAPS IJ

Rua Freitas de Oliveira nº 939 - Alvorada

- Serviço de Residência Terapêutica

Rua José Pinheiro Dinis nº 108 - Ipiranga

- Centro de Especialidade Médicas (CEM)/ Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)/Farmácia de Todos

Centro

Rua Pantana nº 25 - Centro

- Centro de Especialidade Odontológica (CEO)

Rua Maria Carlota de Freitas nº 162 - canal

- Farmácia de Todos Bela Vista Alegre

Av. Marechal Hermes nº 242 – Durval de Barros

- Farmácia de Todos Bela Vila Ideal

Rodovia Renato Azeredo nº 1606 – Vila Ideal

- Centro de Reabilitação Cruzeiro

Rua Anita Garibaldi nº 101 - Cruzeiro

- Centro de Reabilitação Durval de Barros

Av. Coronel Durval de Barros nº 1194 – Durval de Barros





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

- APAE

Rodovia Renato Azeredo nº 841 – Piratininga

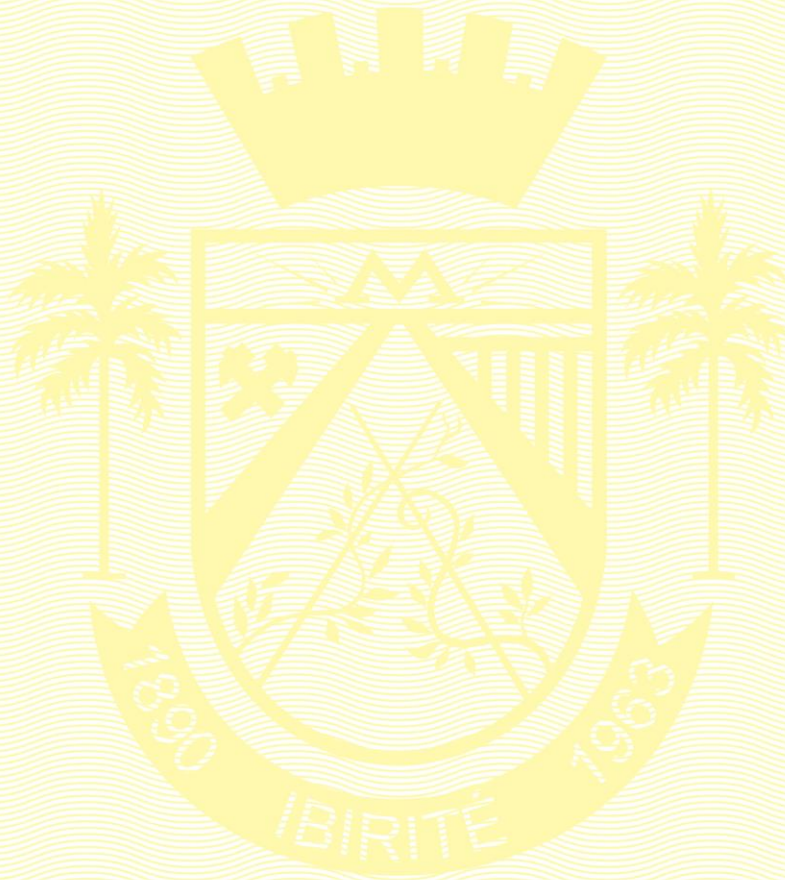
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Patrimônio/Almoxarifado

Rua Helena Antipoff nº 491 - Centro

- Transporte

Rodovia Renato Brandão Azeredo 790 – Piratininga





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

ANEXO II - PLANILHA DE CARGOS ATIVOS

Nº	Nome		Vagas	V. Ocup	V. Livres	Tipo
1	1 - ADVOGADO	241005	999	2	997	EFETIVO
2	10 - ECONOMISTA	251205	999	1	998	EFETIVO
3	1020 - ODONTOLOGO*	223272	999	0	999	EFETIVO
4	103 - ENGENHEIRO AGRONOMO	222110	999	1	998	EFETIVO
5	104 - ENGENHEIRO FLORESTAL	222120	999	0	999	EFETIVO
6	105 - ENGENHEIRO AMBIENTAL	214005	999	0	999	EFETIVO
7	1056 - AGENTE SAUDE COMUNITARIO*	352210	999	0	999	EFETIVO
8	106 - ENGENHEIRO ELETRICO	214305	999	0	999	EFETIVO
9	107 - ENGENHEIRO GEOPROCESSAMENTO	214810	999	0	999	EFETIVO
10	1078 - MOTORISTA DE AMBULANCIA*	782305	999	0	999	EFETIVO
11	109 - ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	214010	999	0	999	EFETIVO
12	110 - FISCAL TRIBUTARIO	254410	999	1	998	EFETIVO
13	111 - GEOGRAFO	251305	999	0	999	EFETIVO
14	112 - GESTOR CULTURAL	131115	999	0	999	EFETIVO
15	113 - PSICOPEDAGOGO	239425	999	2	997	EFETIVO
16	114 - FISCAL AMBIENTAL	352205	999	0	999	EFETIVO
17	1148 - AG. COMUNITARIO SAUDE FAMILIA*	515110	999	0	999	EFETIVO
18	115 - FISCAL DE POSTURAS	254505	999	3	996	EFETIVO
19	116 - FISCAL DE OBRAS E SERVICOS	312105	999	0	999	EFETIVO
20	117 - FISCAL FAZENDARIO	254410	999	0	999	EFETIVO
21	118 - TECNICO DE ALMOXARIFE	414105	999	0	999	EFETIVO
22	1182 - MEDICO PLANTONISTA II-CARDIOLO*	225120	999	0	999	EFETIVO
23	1184 - MEDICO PLANTONISTA II-CLINICO*	225125	999	0	999	EFETIVO
24	119 - TECNICO DE ARQUIVO	371210	999	2	997	EFETIVO
25	1194 - MEDICO PLANTONISTA II-PEDIATRA*	225124	999	0	999	EFETIVO
26	1197 - MEDICO PLANTONISTA II-PSIQUIAT*	225133	999	0	999	EFETIVO
27	12 - ENGENHEIRO CIVIL	214205	999	3	996	EFETIVO
28	120 - TECNICO DE CADASTRO	254420	999	0	999	EFETIVO
29	121 - TECNICO DE DESENHO CAD	318015	999	1	998	EFETIVO
30	122 - TECNICO DE PLANEJAMENTO	391130	999	0	999	EFETIVO
31	123 - TECNICO EM PAISAGISMO	214120	999	0	999	EFETIVO
32	124 - TECNICO EM TRANSITO E TRANSPORTE	517220	999	1	998	EFETIVO
33	125 - ARMADOR	715315	999	1	998	EFETIVO
34	126 - MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR	334110	999	71	928	EFETIVO
35	127 - FRENTISTA	521135	999	0	999	EFETIVO
36	128 - AUXILIAR DE MECANICO	314110	999	2	997	EFETIVO
37	129 - VISTORIADOR	314110	4	0	4	EFETIVO
38	13 - ENGENHEIRO SANITARISTA	214530	999	0	999	EFETIVO
39	130 - BORRACHEIRO	992115	999	0	999	EFETIVO
40	132 - LANTERNEIRO	991305	999	1	998	EFETIVO
41	133 - SERRALHEIRO	724440	999	0	999	EFETIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

42	134 - INSPETOR ESCOLAR	334110	999	1	998	EFETIVO
43	137 - GARI COLETA RES.SOLIDOS	514215	999	24	975	EFETIVO
44	1370 - Medico Pediatra -NASF*	225124	999	0	999	EFETIVO
45	1371 - Medico Ginecologista -NASF*	225250	999	0	999	EFETIVO
46	1375 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL*	322415	999	0	999	EFETIVO
47	1377 - CIRURGIAO DENTISTA*	223288	999	0	999	EFETIVO
48	138 - ECOLOGO	221105	999	0	999	EFETIVO
49	139 - ZELADOR	911305	999	0	999	EFETIVO
50	14 - ENGENHEIRO DE TRANSITO	214270	999	0	999	EFETIVO
51	140 - INSTRUTOR DE INFORMATICA	233225	999	0	999	EFETIVO
52	141 - PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL- NM	331105	999	353	646	EFETIVO
53	142 - AUXILIAR EDUCACIONAL	331205	999	57	942	EFETIVO
54	143 - ENFERMEIRO SAUDE DA FAMILIA	223505	999	1	998	EFETIVO
55	144 - EDUCADOR DE TRANSITO	517220	999	1	998	EFETIVO
56	145 - MEDICO PLANTONISTA I	225125	999	0	999	EFETIVO
57	157 - APOSTILAMENTO	411010	999	1	998	EFETIVO
58	158 - MEDICO PLANTONISTA NASF	225125	999	0	999	EFETIVO
59	160 - ASSISTENTE SOCIAL / PAIF	251605	999	0	999	EFETIVO
60	19 - NUTRICIONISTA	223710	999	3	996	EFETIVO
61	2 - ADMINISTRADOR	252105	999	1	998	EFETIVO
62	20 - ODONTOLOGO	223208	999	0	999	EFETIVO
63	205 - ASSISTENTE SOCIAL	251605	999	5	994	EFETIVO
64	207 - BIOQUIMICO	223415	999	0	999	EFETIVO
65	209 - CONTADOR	252210	999	2	997	EFETIVO
66	21 - PSICOLOGO	251510	999	3	996	EFETIVO
67	211 - ENFERMEIRO	223505	999	0	999	EFETIVO
68	215 - FARMACEUTICO	223405	999	0	999	EFETIVO
69	216 - FISIOTERAPEUTA	223605	999	0	999	EFETIVO
70	217 - MEDICO	225125	999	0	999	EFETIVO
71	218 - MEDICO VETERINARIO	223305	999	0	999	EFETIVO
72	22 - SOCIOLOGO	251120	999	0	999	EFETIVO
73	23 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	223905	999	0	999	EFETIVO
74	230 - TECNICO EM DESENHO ARTISTICO	318405	999	0	999	EFETIVO
75	24 - BIOLOGO	221105	999	1	998	EFETIVO
76	245 - GUARDA DE TRANSITO	517220	999	0	999	EFETIVO
77	249 - AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	322415	999	0	999	EFETIVO
78	25 - FONOAUDIOLOGO	223810	999	2	997	EFETIVO
79	250 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230	999	0	999	EFETIVO
80	251 - AUXILIAR DE LABORATORIO	515215	999	0	999	EFETIVO
81	255 - AGENTE MOBILIZACAO SOCIAL	515310	999	0	999	EFETIVO
82	257 - AGENTE DE TRANSPORTE	517220	999	0	999	EFETIVO
83	258 - AGENTE VISITADOR SANITARIO	515120	999	0	999	EFETIVO
84	259 - AUXILIAR DE SAUDE	322230	999	1	998	EFETIVO
85	26 - TECNICO AGRICOLA	321105	999	0	999	EFETIVO
86	264 - SERVENTE DE SAUDE	515110	999	5	994	EFETIVO
87	27 - TECNICO DE ADMINISTRACAO	411010	999	20	979	EFETIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

88	28 - TECNICO DE COMPUTACAO	317205	999	1	998	EFETIVO
89	280 - PROFESSOR I	231210	999	0	999	EFETIVO
90	288 - Agente de Controle de Zoonoses	515140	999	0	999	EFETIVO
91	29 - TECNICO DE CONTABILIDADE	351105	999	0	999	EFETIVO
92	291 - COZINHEIRO	513205	999	1	998	EFETIVO
93	3 - ANALISTA DE SISTEMA	212405	999	0	999	EFETIVO
94	30 - TECNICO DESENHO ARTISTICO	318405	999	0	999	EFETIVO
95	303 - TECNICO EM ENFERMAGEM	322205	999	12	987	EFETIVO
96	306 - OPERADOR DE CAMARA ESCURA	372115	999	0	999	EFETIVO
97	308 - MEDICO PLANTONISTA II	225125	999	0	999	EFETIVO
98	309 - MEDICO PLANTONISTA III	225125	999	1	998	EFETIVO
99	31 - TECNICO DESENHISTA PROJETISTA	318005	999	2	997	EFETIVO
100	311 - MEDICO SAUDE FAMILIA	225142	999	0	999	EFETIVO
101	314 - AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE	515105	999	0	999	EFETIVO
102	317 - MEDICO AUDITOR	411010	999	0	999	EFETIVO
103	318 - ODONTOLOGO ENDODONTISTA	223272	999	0	999	EFETIVO
104	319 - ODONTOLOGO BUCO MAXILO FACIAL	223272	999	0	999	EFETIVO
105	32 - TECNICO DE EDIFICACOES	312105	999	0	999	EFETIVO
106	320 - ODONTOLOGO PERIODONTISTA	223272	999	0	999	EFETIVO
107	321 - ODONTOPEDIATRA	223272	999	0	999	EFETIVO
108	328 - PSICOLOGO/CRAS	411010	999	0	999	EFETIVO
109	33 - TECNICO DE ESTRADAS	312205	999	1	998	EFETIVO
110	34 - TECNICO DE HIGIENE DENTAL	322405	999	0	999	EFETIVO
111	35 - TECNICO DE LABORATORIO	324205	999	0	999	EFETIVO
112	36 - TECNICO DE MATERIAL	391135	999	2	997	EFETIVO
113	37 - TECNICO DE MEIO-AMBIENTE	311505	999	1	998	EFETIVO
114	38 - TECNICO DE NUTRICAO	325210	999	0	999	EFETIVO
115	39 - TECNICO DE RAIOS X	324115	999	0	999	EFETIVO
116	398 - ASSISTENTE SOCIAL/PROG. SOCIAL	411010	999	0	999	EFETIVO
117	399 - PSICOLOGO/PROG. SOCIAL	411010	999	0	999	EFETIVO
118	4 - ARQUITETO	214105	999	2	997	EFETIVO
119	40 - TECNICO DE SANEAMENTO	312210	999	0	999	EFETIVO
120	402 - AUXILIAR ADM./PROG. SOCIAL	411010	999	0	999	EFETIVO
121	405 - SERVENTE CONTINUO/PROG. SOCIAL	411010	999	2	997	EFETIVO
122	406 - VIGIA/PROG. SOCIAL	411010	999	0	999	EFETIVO
123	41 - TECNICO SANITARISTA	312210	999	0	999	EFETIVO
124	411 - NUTRICIONISTA/PROG. SOCIAL	411010	999	0	999	EFETIVO
125	42 - TECNICO DE TOPOGRAFIA	312320	999	0	999	EFETIVO
126	43 - TECNICO DE TRIBUTACAO	254420	999	4	995	EFETIVO
127	44 - SECRETARIO DE ESCOLA	252320	999	23	976	EFETIVO
128	46 - AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	411010	999	31	968	EFETIVO
129	47 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	371105	999	17	982	EFETIVO
130	48 - AUXILIAR DE COMUNICACAO	422105	999	0	999	EFETIVO
131	50 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230	999	0	999	EFETIVO
132	52 - AUXILIAR DE MATERIAL	414105	999	4	995	EFETIVO
133	53 - AUXILIAR DE SECRETARIA	411010	999	60	939	EFETIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (CÓPIA CONFORME ORIGINAL)

134	54 - AUXILIAR DE TRIBUTACAO	413110	999	1	998	EFETIVO
135	55 - AGENTE MOBILIZACAO SOCIAL	515310	999	0	999	EFETIVO
136	57 - AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE	517220	999	9	990	EFETIVO
137	58 - AGENTE VISITADOR SANITARIO	515120	999	0	999	EFETIVO
138	6 - BIBLIOTECONOMO	371110	999	1	998	EFETIVO
139	60 - GARI	514215	999	91	908	EFETIVO
140	61 - AJUDANTE OBRAS E SERVICOS	717020	999	71	928	EFETIVO
141	62 - SERVENTE CONTINUO	412205	999	28	971	EFETIVO
142	63 - SERVENTE ESCOLAR	514320	999	576	423	EFETIVO
143	65 - VIGIA	517420	999	228	771	EFETIVO
144	66 - GUARDA MUNICIPAL	517215	999	0	999	EFETIVO
145	67 - JARDINEIRO	622010	999	12	987	EFETIVO
146	69 - PINTOR	716610	999	2	997	EFETIVO
147	70 - CARPINTEIRO	715505	999	4	995	EFETIVO
148	71 - BOMBEIRO HIDRAULICO	724110	999	3	996	EFETIVO
149	72 - MARCENEIRO	771105	999	0	999	EFETIVO
150	73 - ELETRICISTA	715610	999	3	996	EFETIVO
151	74 - ELETRICISTA DE AUTOS	953115	999	1	998	EFETIVO
152	75 - MECANICO DE AUTOS	914425	999	4	995	EFETIVO
153	76 - PEDREIRO	715210	999	13	986	EFETIVO
154	77 - MOTORISTA	782305	999	52	947	EFETIVO
155	78 - MOTORISTA DE AMBULANCIA	782320	999	0	999	EFETIVO
156	79 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	715125	999	2	997	EFETIVO
157	8 - COMUNICOLOGO	253115	999	0	999	EFETIVO
158	80 - PEB I	331105	999	4	995	EFETIVO
159	81 - PROFESSOR NS	331205	999	977	22	EFETIVO
160	83 - ESPECIALISTA EM EDUCACAO	239430	999	112	887	EFETIVO
161	84 - ENCARREGADO DE SERVICIO	410105	999	4	995	EFETIVO
162	85 - MEDICO PLANTONISTA	225125	999	0	999	EFETIVO
163	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	225125	999	0	999	COMISSONADO
164	SECRETARIO MUNICIPAL	225125	999	0	999	AGENTE POLITICO
165	SUBSECRETARIO	225125	999	0	999	AGENTE POLITICO
166	SECRETARIO ADJUNTO	225125	999	0	999	AGENTE POLITICO
167	PREFEITO	225125	999	0	999	AGENTE POLITICO
168	VICE PREFEITO	225125	999	0	999	AGENTE POLITICO

